



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e Cidadania

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

PROCESSO Nº 01.041.842/23-35

Instrumento Jurídico: 01.2023.1048.0008.00.00



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "EMPREENDEDORISMO TURBINADO - TURBINANDO GERAÇÃO DE RENDA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÕES INTERGERACIONAL".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Rosilene Cristina Rocha, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente o Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte/CMI-BH, Gelton Pinto Coelho Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Pesquisas e Projetos empreendedores - IPPE, CNPJ nº 20.493.234/0001-25, situada na Avenida Do Contorno, nº 8000, salas 1801/1802, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG neste ato representada por Cláudia Caldeira Teixeira de Moraes, portadora do CPF nº 551.305.856-15, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. Instituto de Pesquisas e Projetos Empreendedores - IPPE, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Empreendedorismo Turbinado - Turbinando Geração de Renda,

**Sustentabilidade e Inovações Intergeracional”** de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### 2.1. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

### 2.2. São obrigações da SMASAC:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;
- VIII – comunicar o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- IX - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;



X - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

### 2.3. São obrigações do CMI/BH;

I - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II - receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;

III - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

IV - comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

V - encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

### 2.4. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMI/BH as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;



VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

X - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XVI - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 4.830.485,60**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **06 parcelas**, pagas trimestralmente, de acordo com o cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.



3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 4.5.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

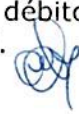
3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1018.1100.14.241.235.2697.0002.339039.68.1.749

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.



4.2.1 - Não é autorizada a realização de despesas por meio de cheque.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.


6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4. – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- II – extratos da conta bancária específica;
- III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;



IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios [periodicidade definida de acordo com o projeto], de execução do objeto;

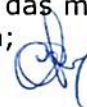
III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.6.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;





II - aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 - Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e do Conselho Municipal do Idoso, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III - os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 - Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 - Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC e/ou do Conselho Municipal do Idoso - CMI/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

187  
4

7.11 - A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1 - É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou



celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 - Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

## **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

9.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte e do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de **21 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será

promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

11.1 - Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.1.2 - Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela Organização da Sociedade Civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos com tal finalidade, para cada ano.

11.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**


12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. 

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

14.1. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



14.3 - A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5 - A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6 - A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1 - À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.6.1.1 - A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7 - A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1 - A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2 - A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8 - A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 29 / 09 / 2023 .



José Ferreira da Cruz - BM: 49/478-U  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social  
SMAAS

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e Cidadania

gov.br

Documento assinado digitalmente

GELTON PINTO COELHO FILHO

Data: 25/09/2023 10:20:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH



Representante Legal da O.S.C.



**PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2020****1. DADOS DO PROJETO:**Nome do Projeto: **EMPREENDEDORISMO TURBINADO -Turbinando Geração de Renda, Sustentabilidade e inovações. Intergeracional**Prazo de execução: *20 Meses*

Valor total de execução: R\$ 4.830.485,60

Objeto da Parceria: Proporcionar inovações empreendedoras com várias ações educacionais gerando renda e sustentabilidade para o público idoso e de outras gerações. (intergeracional)

**2. DADOS CADASTRAIS**

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS EMPREENDEDORES - IPPE

CNPJ: 20.493.234/0001-25

Data de Abertura do CNPJ: 11/06/2014

Endereço: Avenida do Contorno,8000 salas 1801/1802

Bairro: Santo Agostinho

Cidade: Belo Horizonte

CEP: 30.110-932

Telefone: (31) 3643-7265

E-mail: relacionamento@institutoippe.com.br

Nome do representante legal: Claudia Caldeira Teixeira De Morais

Endereço residencial do representante legal: Rua Teresa Mota Valadares, 230 – Apto 301 – Buritis – 30.575-160 – Belo Horizonte- Minas Gerais

CPF: 551.305.856-15

R.G.: M3.493.286

Telefone(s): (31)99108-8746/  
99981-0364

Período de Mandato da Diretoria:

De 14/02/2023 a 13/02/2026

**3. DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA E ISENTA DE TARIFA**

Banco:

Agência:

Conta:

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615Assinado de forma digital por  
CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 16:36:17  
-0300

(31) 3643-7265



contato@institutoippe.com.br



www.institutoippe.com.br



#### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

. A **tecnologia** aliada ao **empreendedorismo**, sempre desempenhou um papel muito importante para os negócios. Com o avanço tecnológico, as ferramentas digitais tornaram-se peças fundamentais no sucesso das empresas e na vida das pessoas.

**A inovação tecnológica e o empreendedorismo formam um par perfeito** para novas soluções e desafios, principalmente no atual cenário econômico do mundo. Nunca **foi tão fácil e barato colocar em atividade novos negócios** como na era digital. A facilidade digital agiliza novos entrantes, mas é um desafio para o público idoso.

Quanto mais soluções o mercado encontra para problemas comuns, mais inovações são necessárias. Basta reconhecermos que não é possível esgotar as possibilidades de otimização dos contextos econômicos.

Com a presença da internet, a tecnologia afetou drasticamente a estrutura de qualquer negócio. O impacto é tão grande que podemos esperar o dia em que não haverá nenhuma empresa no mundo que não seja, de alguma forma, digital. Portanto, é fácil concluir que a mudança que testemunhamos hoje tem base tecnológica. Isso significa desafios e oportunidades inéditas. Por isso, os empreendedores precisam acompanhar essas transformações e descobrir como se posicionar nessa nova era.

Inovar é também fundamental para garantir o posicionamento no mercado competitivo cada vez mais mutável.

O objetivo é sempre agregar mais valor. Desta forma, o empreendedor que estiver comprometido com o sucesso estará, conseqüentemente, comprometido com a inovação e com a gestão do conhecimento. Na era digital, portanto, a inovação tecnológica é simplesmente inevitável.

Segundo Joseph Schumpeter, teórico dos fenômenos de mercado, o empreendedorismo é a capacidade de observar oportunidades e propor novos modelos de solução para um problema notável. A pandemia trouxe consigo inúmeros desafios e também novas oportunidades levando também o público idoso a ter que se reinventar.

Em suma, empreender se trata da sagacidade e disposição para trazer à realidade um produto, um serviço, um modelo de negócio ou qualquer proposta que agregue valor ao mercado e à sociedade. A experiência de vida e a longa jornada do nosso público-alvo (idoso) proporciona também a sabedoria em entender que “quem não muda com o tempo, acaba sendo punido pela vida”.

Solucionar problemas é o melhor sinônimo do espírito empreendedor, que não necessariamente tem a ver com empresas e lucro. Uma pessoa que mobiliza sua comunidade para construírem juntos uma horta comunitária age com empreendedorismo. O empreendedorismo social avança a passos largos pois estamos vivendo a era do coletivo.

A verdade é que o futuro é agora, e os empreendedores têm muito trabalho a fazer. A excelente notícia é que não é difícil compreender o contexto atual, principalmente porque o mais importante a aprender, o paradigma tecnológico, a própria tecnologia nos ensina. **A pandemia acelerou a inovação no mundo. Existem diversos fatores que apontam o uso da tecnologia na terceira idade como uma vantagem**, tais como: **Independência**: Ao utilizar a tecnologia, idosos podem realizar diversas ações sem a necessidade de terceiros, como pagamentos bancários, compras pela internet, inscrição em cursos, acompanhamento de resultados médicos, montar seu próprio negócio entre outros. **Socialização**: através do mundo digital, é possível que idosos criem a sua própria rede de amigos – estando em conexão com conhecidos de longa data – e

mantenham-se atualizados sobre todas as novidades, o que gera um maior senso de pertencimento e integração, evitando o desenvolvimento da depressão, por exemplo. A educação empreendedora proporciona a interação dos alunos com ações que produzem uma sinergia fantástica nas trocas realizadas. **Incentivo cognitivo:** o uso da tecnologia pode funcionar como um estímulo cerebral, ajudando na manutenção da memória e na melhora da qualidade de vida através do aprendizado de novas atividades.

O “Empreendedorismo turbinado” vem dar sustentabilidade e geração de renda para as famílias pois faz a interface com os jovens que se mantem antenados na evolução. A tecnologia ajuda os idosos a se manterem mentalmente ativos, permitindo que fujam da solidão, oferecendo atividades simples que podem trazer uma sensação de bem-estar, como conversar com outras pessoas, trocar ideias, ler, estudar, se manter informado, e empreender. O intergeracional proporciona a quebra do etarismo unindo gerações.

#### 5. PÚBLICO-alvo:

8590 alunos compostos pelo Público idoso e de diversas faixas etárias fazendo a interface entre as idades. Abrange todos idosos indistintamente de sua condição. O projeto é inclusivo e não exclusivo. E Jovens a partir de 15 anos devido a adolescência ser uma face de transição e de importante confluência com os idosos. 65% idosos (acima de 60 anos), 35% outras faixas (abaixo de 60 anos).

#### 6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:


A área de abrangência do projeto visa contemplar todas as regionais devido à localização estratégica e de fácil acessibilidade onde a sede se encontra localizada no município de Belo Horizonte. Importante ressaltar que através de aulas EAD, capacitação *online* e utilização de plataformas digitais de comunicação a abrangência será além do ambiente físico.

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615  
15

Assinado de forma digital  
por CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 16:38:48  
-0300

(31) 3643-7265 

contato@institutoippe.com.br 

www.institutoippe.com.br 

**7. QUADRO DE METAS:**

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Documentos para verificação
<p><b>META 1</b> <b>MINICURSOS COM TEMAS INOVADORES</b></p> <p>Promover 160 Minicursos, 8 POR MÊS, 20 Pessoas por curso, 12 horas de curso, com total de 3200 alunos 65% Idosos 35% outras faixas</p>	<p>Número de Minicursos realizados</p>	<p>1.1-Escolha dos temas dos Minicursos</p> <p>1.2- Ofertar 1920 horas de Minicursos com aulas interativas presencial/online</p>	<p>Mês 1 ao mês 20</p> <p>Mês 1 ao mês 20</p>	<p>Fichas de inscrição, Planilha de registros de participação, Controle de registros de presença Online e presencial</p>
<p><b>META 2</b> <b>PALESTRAS</b></p> <p>Promover 60 palestras de temas diversos e inovadores com 3 Palestras por mês Total de 1500 alunos 65% Idosos 35% outras faixas</p>	<p>Número de palestras realizadas</p>	<p>2.1-Ofertar 120 horas de palestras presencial/online</p> <p>2.2-Debates com os participantes com participação efetiva Presencial/online</p>	<p>Mês 1 ao mês 20</p> <p>Mês 1 ao mês 20</p>	<p>Relatório com registros de presenças, Lista de presença</p>
<p><b>META 3</b> <b>WORKSHOPS</b></p> <p>7 Workshops com total de 210 alunos 65% Idosos 35% outras faixas</p>	<p>Número de Workshops realizados</p>	<p>3.1-Escolha dos temas do workshop</p> <p>3.2-Estratégia e planejamento da realização com equipe e professores convidados</p> <p>3.3-Realização e avaliação dos Resultados Presencial/online</p>	<p>Mês 3 ao Mês 17</p> <p>Mês 3 ao Mês 17</p> <p>Mês 3 ao Mês 20</p>	<p>Fichas de Inscrição, Fotos e relatórios</p>

<p><b>META 4</b> <b>LUPA DE NEGÓCIOS/ Consultorias</b> Realizar consultorias 74 consultorias mês, 1480 consultorias com duração de 1 hora cada, Total de 1480 alunos 65% idosos 35% outras faixas</p>	<p>Número de Consultorias realizadas</p>	<p><b>Ação 4.1</b> Consultorias plano de negócios com professores especializados para a égide dos projetos e orientações presencial/online</p> <p>Mês 1 ao Mês 20</p>	<p>Fichas de inscrição, Planilha de registros de participação, Controle de registros de presença Online e presencial</p>
<p><b>META 5</b> <b>PRODUÇÃO - EBOOK</b> <b>RECEITAS DE EMPREENDIMENTOS- EBOOK</b> Realizar entrevistas com cases de empreendedores renomados e publicar receitas para quem quer empreender 40 Cases Total de 40 relatos 65% Idosos 35% outras faixas</p>	<p>Número de entrevistas realizadas</p>	<p><b>Ação 4.2</b> Networking para ampliação das redes de contatos</p> <p>Mês 2 ao Mês 20</p> <p><b>Ação 4.3</b> Apresentação das ideias e ampliação das mesmas em forma de resultados</p> <p>Mês 2 ao Mês 20</p> <p>5.1- Escolha dos cases 12</p> <p>5.2- Entrevistas com empreendedores e desenvolvimento dos cases 14</p> <p>5.3- Publicação E-Book Mês 19</p>	<p>Relatório com registros de presenças, Lista de presença</p>

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA  
DE MORAIS: 55130585615  
Dados: 2023.06.21 16:41:36  
-03'00'

**CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615**

192  
+

<b>META 6</b> <b>INCREMENTO/MARKETPLACE</b> Turbinar as lojas virtuais envolvendo 10 negócios por mês perfazendo um total de 200 alunos 65% Idosos 35% outras faixas	Número de Empresas incrementadas, Número de lojas envolvidas	6.1-Alimentação do aplicativo /coleta de informações	Mês 1 ao Mês 20	Relatório de realização inserções turbinadas; Planilha de controle com evidências
		6.2-Disseminação aos idosos e público em geral dos serviços e produtos disponibilizados e de fácil acessibilidade	Mês 1 ao Mês 20	
<b>META 7</b> <b>CINE INTERATIVO IPPE</b> Realizar 2 sessões por mês, 40 sessões no Projeto, 30 alunos por sessão, total de 1200 expectadores. 65% Idosos 35% outras faixas	Número de Sessões realizadas; Número de Debates realizados; Número de Participantes	6.3-Acompanhamento e Feedback dos resultados	Mês 2 ao Mês 20	Relatório com registros de presenças, Lista de presença
		7.1-Escolha de filmes com temas inspiradores e reflexivos	Mês 1 ao Mês 20	
		7.2-Chamada dos alunos para as sessões de Cinema	Mês 1 ao Mês 20	
		7.3-Debates com os participantes com a participação efetiva de professores mediadores presencial/online	Mês 1 ao Mês 20	
		8.1-Aulas teóricas e práticas que envolvem não só a harmonia como também o trabalho em equipe e motivação. Encontros semanais de ensaios presenciais/online	Mês 1 ao Mês 20	
<b>META 8</b> <b>SUA VOZ SEU TALENTO</b> Promover 60 encontros e 6 apresentações individuais e coletivas com 40 cantores 65% Idosos 35% outras faixas	Nº Encontros realizados;	8.2-Escolha das músicas e ensaios	Mês 1 ao Mês 17	Relatório de realização de ensaios; Lista de presença, Fotos e link de vídeos por amostragem
		8.3-Apresentação dos talentos individuais e	Mês 3 ao Mês 20	

	Relatório de diagnóstico;		Mês 2		coletivos em eventos disseminando o trabalho em equipe incluindo também online	
<p><b>META 9</b> <b>DIAGNÓSTICO/MAPEAMENTO</b> Realizar diagnóstico individual de perfil com aplicação de 2000 avaliações amostragem 65% Idosos 35% outras faixas</p>	Diagnostico realizado; Número de Avaliações Aplicadas	Ação 9.1- Produção de indicadores e perfis Ação 9.2- Produção de Questionário competências e Habilidades online	Mês 3			
<p><b>META 10</b> <b>CIRCUITO EMPREENDEDOR</b> Realizar visitas técnicas em empresas. 3 Circuitos com 40 alunos por circuito mínimo de 120 alunos 65% Idosos 35% outras faixas</p>	Número de Circuitos/Visita Técnica realizados	Ação 10.1- Escolha das Empresas para visita técnica- Circuito Ação 10.2- Visita as Empresas escolhidas presencial	Mês 1 ao 6 mês		Fotos, relatórios com listagem dos participantes;	
<p><b>META 11</b> <b>RODA DE CONVERSA</b></p>	Número de Evento realizado	Ação 11.1 Chamada para a roda de conversa	Mês 3 ao Mês 16			

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 16:42:09 -03'00'

**CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS:55130585615**

193/4

<p>2 rodas de conversas por mês totalizando 40 encontros com a participação em torno de 15 alunos cada gerando assim um total de 600 alunos</p>	<p>Ação 11.2 Temas selecionados para a roda</p> <p>Ação 11.3 Roda de Negócios de debates com interatividade presencial/online</p>	<p>Mês 3 ao Mês 16</p> <p>Mês 3 ao Mês 19</p>	<p>Fotos, relatórios com listagem dos participantes</p>
---	---	---	---

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA  
DE MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 16:42:23  
-0300'



## 8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

**Meta 01: MINICURSOS COM TEMAS INOVADORES-** Serão desenvolvidos 8 minicursos mensais com carga horária de 12 horas cada. Os temas desenvolvidos serão de grande relevância ao conhecimento empreendedor aliado as inovações. Os profissionais que irão ministrar as aulas apresentam expertise e conhecimento. A didática é da construção do saber baseado em informações que se transformam em conhecimento à medida que os assuntos forem abordados. Temas tais como: Redes sociais, Comportamento empreendedor diante das inovações, Marketing Digital, Empreendedor total, entre outros. Os temas são escolhidos conforme demanda e com títulos chamativos que despertam o interesse do público. A equipe interna atua nos bastidores desde a divulgação, inscrição, acompanhamento durante e depois dos cursos realizados mapeando necessidade individuais e coletivas. Serão realizados de forma Híbrida ou seja, presencial conforme demanda e sempre transmitindo em plataforma zoom ou similar devido ao alto índice de pessoas que já utilizam ferramentas. Podem ser abertas também ao presencial conforme segurança para os participantes. Promover 160 Minicursos, 8 por mês, 20 Pessoas por curso.

**Meta 2:PALESTRAS-** Serão desenvolvidas 60 palestras ao longo de 20 meses, com 25 alunos por palestra sendo 3 palestras mensais 1500 alunos. As palestras contemplam temas de impacto inovador que proporcionará aprendizagem e motivação. Os temas são escolhidos conforme demanda e com títulos chamativos que despertam o interesse do público .Duração de 2 horas cada palestra. Equipe interna responsável pela divulgação, organização, monitoramento, inscrições, informações, compilação de dados. Serão realizadas de forma Híbrida ou seja, presencial conforme demanda e sempre transmitida em plataforma zoom ou similar devido ao alto índice de pessoas que já utilizam ferramentas.

**Meta 3: WORKSHOPS-** Serão desenvolvidos 07 Workshops em grande estilo com Temas inovadores e atuais interagindo os participantes ao debate e diálogo sobre os temas. Tem como **objetivo** detalhar, aprofundar o assunto de maneira mais prática. Impacto de 210 alunos com palestrantes experientes Participação de moderador interagindo com a plateia e palestrantes. Os temas são escolhidos conforme demanda e com títulos chamativos que despertam o interesse do público . A dinâmica da sessão divide-se em três momentos: exposição, discussão em grupos ou equipe e conclusão. Além do conteúdo didático, o bom humor, a utilização de vídeos, cartuns e músicas proporciona uma experiência criativa, excepcional, única e sensorial aos participantes. Essa fórmula de sucesso de apresentação faz aumentar o interesse da audiência e garantir o efeito desejado de retenção do conteúdo. Equipe interna responsável pela divulgação, organização, monitoramento, inscrições, informações, acompanhamento, compilação de

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 16:42:40 -03:00

(31) 3643-7265



contato@institutoippe.com.br



www.institutoippe.com.br





dados. Serão realizados de forma Híbrida ou seja, presencial conforme demanda e sempre transmitindo em plataforma zoom ou similar devido ao alto índice de pessoas que já utilizam ferramentas.

**Meta 4: LUPA DE NEGÓCIOS/ CONSULTORIAS-** Consultorias desenvolvidos para ampliar a visão dos negócios e desenvolver os planos de trabalho. A consultoria traz consigo incontáveis benefícios. Entre essas vantagens, algumas são: Diagnóstico técnico do empreendimento; olhar externo e técnico sobre as possibilidades de negócios; focado e direcionado para objetivos claros com oportunidade de atingir resultados com maior segurança. Além disso, a consultoria tem uma possibilidade muito grande de ser personalizada diante da realidade de cada aluno, o que torna seus benefícios ainda mais positivos. A Lupa contará com a participação de consultores específicos por área e “referenciais” que atuarão como orientadores dos planos de trabalho. A “Lupa de Negócios” possibilita ampliar a visão do empreendedor para novos entrantes e novas possibilidades mensurando gastos/investimentos necessários para o sucesso do possível empreendimento. Ampliação do conhecimento e rede de contatos. Serão ofertadas 74 consultorias mês, 1480 consultorias ao longo do período com duração de 1 hora cada. 1480 alunos. Realizadas presencialmente e ou via plataforma conforme demanda do aluno.

**Meta 5: PRODUÇÃO – EBOOK-RECEITAS DE EMPREENDIMENTOS:** Consiste na realização de entrevistas com cases de empreendedores de sucesso renomados e publicar receitas para quem quer empreender. Nenhum empreendedor de sucesso esconde as dificuldades que encontrou e os erros que cometeu durante a sua trajetória. Estes são, aliás, combustíveis para manter firme e forte a vontade de botar pra fazer todos os dias. São exemplos de paixão, superação e persistência. Conhecer as histórias e, principalmente, se inspirar com elas é uma forma atizar ainda mais essa chama. O E-book será um livro receita para quem quer empreender aprendendo com referenciais. Serão produzidos 40 relatos ricos e em detalhes das trajetórias vividas. 10 sessões de entrevistas realizadas por jornalista por participante para a compilação de todos os dados. Quando pronto o mesmo será enviado para grupos de whatsapp, nas redes sociais e mídias, por mailing, no site IPPE. Enfim, o mesmo será compartilhado em todas as redes disponíveis. O número de sessão de entrevistas inclui não só a escuta dos relatos como também devolutiva aos participantes com alterações necessárias e solicitadas pelos mesmos.

**Meta 6: INCREMENTO/MARKETPLACE:** *O Aplicativo Marketplace já está finalizado*, Incrementar as lojas virtuais com inovações e toques mercadológicos a fim de alavancar novas possibilidades e novos entrantes. Os procedimentos contemplam alimentar e dar maior visibilidade as lojas virtuais proporcionando maior possibilidade de atuação dos empreendedores, pois minimiza custos de ter que investir em loja própria e chega mais fácil ao consumidor. Previsão de 200 alunos envolvidos. O acompanhamento e alimentação da plataforma é fundamental para incrementar novidades e aumento da competitividade. Gerar renda e Interação entre o empreendedor e o cliente. Alavancar os negócios e proporcionar o crescimento

empreendedor com feedback para a melhoria contínua. Serão 10 negócios por mês perfazendo um total aproximado de 200 alunos.

**Meta 7 CINE INTERATIVO IPPE:** Apresentação de 2 sessões de filmes por mês, contemplando 40 sessões no Projeto, 30 alunos por sessão, 1200 participantes com foco nos temas atuais e inovadores, aliando o lúdico com entretenimento e referenciais de histórias inspiradoras, proporcionando aprendizagem e análise de situações vivenciadas. somado a reflexões e debates. Totalmente gratuito. Os temas enriquecem a aprendizagem e levam ao debate e questionamento junto aos professores e alunos. Transmissão aconteceu diretamente do auditório do IPPE para os alunos. Realizadas presencialmente e ou via plataforma conforme demanda do aluno.

**Meta 8: SUA VOZ SEU TALENTO:** Ensaios individuais e coletivos com o Empreendedor da voz (Musicista )contemplando e enaltecendo talentos individuais. Serão desenvolvidas habilidades e competências despertando o empreendedor que habita dentro de cada um (Intraempreendedorismo) buscando desta forma mostrar que vocações podem ser desenvolvidas e aprimoradas fazendo fluir oportunidades adormecidas. Serão utilizados instrumentos musicais bem como equipamento de voluntários como videokê e outros. As aulas de canto têm como principal objetivo formar cantores com plasticidade vocal, ou seja, capazes de entender seu instrumento e adaptá-lo segundo o estilo musical desejado. O canto atua na perspectiva da integração como um meio de eliminação de quaisquer barreiras. Todos os indivíduos encontram-se na mesma posição de aprendizes, unindo-se na busca de objetivos comuns de realização pessoal e grupal. Serão realizados ensaios e apresentações levando a música como referencial de harmonia, trabalho individual e coletivo. Conta com a efetiva participação de musicista levando a música como fonte de inspiração. Apresentação dos talentos em eventos disseminando o intraempreendedor. Previsão de 8 apresentações e 60 encontros envolvendo 40 participantes. Os ensaios terão também encontros virtuais, semanais, apresentações em eventos de Belo Horizonte, praças, datas festivas etc. Salientamos que os ensaios não se restringem somente ao presencial pois todos os participantes também recebem as letras das músicas, bem como a melodia, e realizam exercícios em casa com acompanhamento do musicista. A música desenvolve o aspecto cognitivo, promovendo a socialização e motivação, fortalecendo contato e mantendo a qualidade de vida e a saúde mental.

40 cantores

**Meta 9: DIAGNÓSTICO/MAPEAMENTO:** Mapeamento comportamental ou de personalidade é um processo que consiste na identificação de competências das pessoas e desta maneira proporciona conduzir as ações educacionais de forma que beneficiem minimizar dificuldades emocionais. Mapeamento diretivo e realizado com metodologia inovadora permitindo ações norteadoras para o plano de vida e de trabalho.

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS: 551305856  
15

Assinado de forma  
digital por CLAUDIA  
CALDEIRA TEIXEIRA DE  
MORAIS: 551305856  
15  
Data: 2023.06.21  
16:43:16 -03'00'

(31) 3643-7265



contato@institutoippe.com.br



www.institutoippe.com.br



Serão utilizados testes desenvolvidos especialmente para o público-alvo com ferramentas especiais tais como: Avaliação perfil profissional, perfis de personalidade e outros. Processo já desenvolvido no projeto anterior e muito bem-sucedido. Processo que permite conhecer as particularidades individuais e diferenciais a serem trabalhados como fator facilitador do processo de aprendizagem. O diagnóstico traça o perfil do aluno norteando para consultorias mais assertivas no que diz respeito aos planos de negócios e planos de vida, conduzindo com maior índice de acertos nas devolutivas. O diagnóstico apurado é posteriormente quantificado em gráficos. O mesmo será realizado online permitindo facilmente acessibilidade aos questionários, testes e formulários e devolutivas. O produto representa o montante de 2000 avaliações por amostragens, percentual em torno de 35% do público dos cursos objetivando não só a percepção do idosos como também do mais jovem.

**Meta 10: CIRCUITO EMPREENDEDOR:** A participação nas visitas técnicas é considerada de grande relevância para que os alunos de qualquer nível de escolaridade, possam observar o ambiente real de uma empresa em funcionamento, além de ser possível verificar sua dinâmica, organização do trabalho e todos os fatores teóricos que estão implícitos nela. Permite conhecer novas realidades; abre novos horizontes (por norma despertam nos alunos interesse em algumas áreas ou temáticas; estimula o conhecimento cultural; São um espaço educativo não formal. Desta forma pretendemos realizar o circuito empreendedor dando oportunidade ao aluno de realizar a prática vivencial. Serão realizados 3 Circuitos empreendedores com 40 alunos por circuito totalizando 120 alunos.

**Meta 11: RODA DE CONVERSA:** As Rodas de Conversa consistem em um método de participação coletiva de debate acerca de determinada temática em que é possível dialogar com os sujeitos, que se expressam e escutam seus pares e a si mesmos por meio do exercício reflexivo. **O objetivo da roda de conversa**, para a aprendizagem, é o diálogo ou bate-papo, troca de palavras, de opiniões, ideias e de informações entre o educador e os alunos. As **rodas de conversas** possibilitam encontros dialógicos, criando possibilidades de produção e ressignificação de sentido – saberes – sobre as experiências dos partícipes. **O tempo** de duração da **roda de conversa** pode variar conforme as condições de quem organiza o encontro e do grupo participante. Nossa proposta é que ela tenha, no mínimo, duas horas de duração podendo se estender, para que possa ser feito algum tipo de debate. O “Empreendedorismo Turbinado” visa inovar e adicionar pontos de vistas diferentes abrindo o leque de conhecimentos e oportunidades possibilitando a abertura de novos caminhos. Os temas escolhidos serão estímulos para enriquecer a aprendizagem. O moderador irá conduzir e administrar o tempo oportunizando as falas. Serão realizadas 2 rodas de conversas por mês totalizando 40 encontros com a participação em torno de 15 alunos cada gerando assim um total aproximado de 600 alunos.

**OBSERVAÇÃO:** Vale ressaltar que todas as metas contemplam um enorme trabalho da equipe interna envolvida não só em desenvolver planos de ação na captação de alunos como também utilizando recursos contemplados em nossa planilha orçamentária como plataformas de divulgação, whatsapp, celular, telefone, e inúmeras visitas em instituições/empresas levando material de divulgação explanando o trabalho a ser executado e convidando a participação dos alunos. Ademais, utilizamos não só recurso tecnologico como também vamos até os alunos, quer seja orientando para utilizarem as ferramentas como também atendendo a logística do projeto. Tudo isto envolve transporte levando banner, projetor, professores, consultores, compras de insumos para a manutenção e demanda dos alunos , visita da Diretoria e equipe junto aos stakeholders, parceiros, patrocinadores e afins . O carro é utilizado para várias finalidades ligadas ao Projeto como as acima citadas sendo que também é um suporte para a necessidade de deslocamento de idosos caso necessitem. Também utilizado pelo coral para levar caixa de som nas apresentações, bem como banners e alunos.

## QUADRO EXPLICATIVO

<b>MINICURSOS</b>				
20 MESES	8 POR MÊS	20 pessoas por curso	160 MINICURSOS	3200 participantes
<b>PALESTRAS</b>				
20 MESES	3 POR MÊS	25 pessoas por palestras	60 palestras total	1500 participantes
<b>WORKSHOPS</b>				
20 MESES	7 em.20 MESES	30 pessoas por Workshop	7 Total	210 participantes
<b>LUPA DE NEGÓCIOS/CONSULTORIAS</b>				
20 MESES	74 Consultorias mês	1480 horas no Projeto	74 Pessoas mês	1480 participantes
<b>PRODUÇÃO - EBOOK RECEITAS DE EMPREENDIMENTOS</b>				
20 MESES	40 cases	4 por mês	10 sessões de entrevistas por participante	40 participantes
<b>INCREMENTO/MARKETPLACE</b>				
20 MESES	Turbinar as lojas virtuais sendo 10 negócios mês	200 pessoas envolvidas		200 participantes
<b>CINE INTERATIVO IPPE</b>				

7265



om.br



om.br





# IPPE

20 MESES	40 SESSÕES	30 alunos por sessão	1200 pessoas total
<b>SUA VOZ SEU TALENTO</b>			
20 MESES	60 Encontros	8 Apresentações	40 participantes

--	--	--	--

<b>DIAGNÓSTICO/MAPEAMENTO</b>			
MÊS 1 a 3	Mapeamento Perfil	35% AMOSTRAGEM	2000 participantes
<b>CIRCUITO EMPREENDEDOR</b>			
20 MESES	Visitas Técnicas	3 Circuitos 40 alunos em cada circuito	120 participantes
<b>RODA DE CONVERSA</b>			
20 MESES	2 rodas de conversa por mês	40 encontros com a participação em torno de 15 alunos	600 participantes

EVENTOS	PESSOAS
MINICURSOS	3200
PALESTRAS	1500
WORKSHOPS	210
LUPA NEGÓCIOS	1480
PRODUÇÃO - EBOOK	40
INCREMENTO MARKETPLACE	200
CINE INTERATIVO	1200
SUA VOZ SEU TALENTO	40
DIAGNÓSTICO	2000
CIRCUITO EMPREENDEDOR	120
RODA DE CONVERSA	600
<b>TOTAL</b>	<b>8.590</b>

NÚMERO PARTICIPANTES	<b>8590</b>	(31) 3643-7265
VALOR POR PARTICIPANTE	<b>R\$ 562,33</b>	

contato@institutoippe.com.br

www.institutoippe.com.br

**ALÉM DO DIAGNÓSTICO/MAPEAMENTO: 2000 participantes não contabilizados em número total de alunos.**

Vale salientar que a captação de alunos requer mobilização da equipe interna que envolve inúmeras ligações, mensagens whatsapp, visitas as entidades e promoção de palestras angariando interesse do maior número de alunos. Para o número acima das metas a serem atingidas atuamos com no mínimo contato 5X1, ou seja **8590 alunos perfazendo o total de 42.950 contatos até obter a efetiva inscrição e participação do aluno.**

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:551305856  
15

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA  
DE MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 17:42:35  
+0300

(31) 3643-7265 

contato@institutoippe.com.br 

www.institutoippe.com.br 

9. EQUIPE DE TRABALHO: CONTEMPLAM TODOS OS ENCARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
ASSIST.ADMINISTRATIVO	Presta assistência as atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização documental. Desempenha papel de assessoria, agilizando processos, organização de agendas, organização de calendário, agenda de reuniões, atendimento telefônico, recepcionar alunos e professores. Atender demandas de alunos e direcionar para os responsáveis pela demanda.	1	44	20	R\$5.441,66

Assinado de forma digital  
por CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:551305856  
Dados: 2023.06.21  
17:42:58 -03'00'

CLAUDIA CALDEIRA

TEIXEIRA DE

MORAIS:551305856

Dados: 2023.06.21

17:42:58 -03'00'

15



<p>ASSIST.APOIO SENIOR</p>	<p>Principal função executar serviços de suporte em todos os setores, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo, recepção de alunos, lista de presença, apoio e atuação efetiva junto aos serviços gerais e apoio inclusive no auxílio das funções de monitoria das aulas.</p>	<p>1</p>	<p>44</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 5.441,66</p>
<p>AUX.SERV GERAIS</p>	<p>Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações, móveis, utensílios e cofe break. Preparação ambiente.</p>	<p>1</p>	<p>44</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 3.659,05</p>
<p>ESTAGIÁRIO</p>	<p>Ajudar no planejamento, orçamento, compras, controle de produção de metas e análise de satisfação. Acompanhar métodos, processos e sistemas na organização. Disseminar informações e contatos com alunos, ajudar na elaboração dos relatórios</p>	<p>2</p>	<p>30</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 2.000,00</p>

CLAUDIA CALDEIRA  
 Avenida de Fátima nº 1141  
 CEP: 13.131-100  
 TEJUPÁ - SP  
 MORAIS:55130886  
 Data: 20/10/11  
 15

CEO	<p>Gestão de todo projeto garantindo que os objetivos serão alcançados, definição geral do projeto, desde a criação até a concepção, responsável por evitar falhas, contatos governamentais, com patrocinadores, alunos, divulgação, todos procedimentos ligados a capacitação, elaboração de relatórios, coordenação de toda equipe, escolha e contratação de professores, acompanhamento de metas. Mapeamento e diagnóstico, Responsável por realizar planilhas com ações e metas, acompanhar orçamentos, prestação de contas, balancetes mensais e demonstrações contábeis; Desenvolver toda Gestão Estratégica do projeto; Monitorar a metodologia do projeto;</p> <p>Desenvolver relacionamento com Empreendedores, Criar banco de talentos, Divulgar e desenvolver network com aportadores, Promover articulação entre empreendedores e parcerias ; Definir temáticas a serem abordadas nos eventos relativos ao Projeto; Conduzir e mediar os todos colaboradores; Acompanhar todas as ações desenvolvidas pelo Projeto;</p>	1	27,5	20	R\$ 19,680,00
-----	---	---	------	----	---------------

CLAUDIA CALDEIRA Assinado de forma digital  
por CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:551305856  
MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 17:43:40  
15  
-03'00'

GESTOR QUALIDADE	<p>Realizar auditorias, coordenar reclamações de clientes, identificar gaps, administrar os requisitos das normas de gestão da qualidade, controle pagamentos e cobrança de notas, escopo das descrições, relacionamento com Stakeholders. Atua estrategicamente na melhoria contínua, controles e operações.</p>	1	27,5	20	R\$ 11.000,00
GESTOR OPERACIONAL	<p>Gerir operações de maneira constante, manter otimizados e internalizados pelos colaboradores. Atua na área estratégica, acompanhar a sistemática dos procedimentos. Acompanhamento funcional e de logística. Acompanha desempenho da equipe. Avaliar desempenho; traçar ações corretivas; Adquirir materiais e recursos e garantir a conformidade. Desenvolver follow up constante aprimorando as ações para o efetivo desenvolvimento das metas propostas.</p>	1	27,5	20	R\$ 10.600,00

Assinado de forma digital  
por CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:551305856  
15  
Dados: 2023.06.21  
17:44:00 -0300

<p>GESTOR EDUCACIONAL</p>	<p>Exercer funções de gestão técnico-pedagógico junto ao corpo docente da instituição, tendo como referência os princípios didáticos e metodológicos definidos nos Projetos dos Cursos e etapas educacionais; planejar e desenvolver programas de formação continuada do corpo docente buscando a qualidade dos processos educativos; orientar na elaboração do desenvolvimento e na avaliação dos planos de ensino e instrumentos de avaliação. Validar material didático, propor ideias inovadoras que potencializam a aprendizagem do aluno. Seja com um recurso tecnológico, seja com uma nova metodologia de ensino. Acompanhar etapas e metas do Projeto educacional e todas as ações que envolvem os procedimentos.</p>	<p>1</p>	<p>27,5</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 9.600,00</p>
---------------------------	--	----------	-------------	-----------	-------------------------

Assinado de forma digital  
por CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:551305856  
Dados: 2023.06.21 17:44:22  
-0300

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:551305856  
15

JORNALISTA	Responsável por atuar na produção de textos e materiais para a composição do livro com cases dos empreendedores. Entrevistas e compilação dos dados, formatação do texto, recriar a realidade que permita projetar na mente dos leitores o desejo de mergulhar na leitura.	1	20	20	R\$ 2.400,00
ASSESSORIA PEDAGÓGICA	Orientar sobre os processos pedagógicos e prestar apoio no desenvolvimento do conteúdo, envolvendo adaptação e validação do material didático, acompanhamento das aulas e feedback para os professores, acompanhamento do desenvolvimento de aprendizagem dos alunos, avaliação pós curso e orientações; dominar ensino a distância.	1	36	20	R\$ 5.900,00

Assinado de forma digital  
por CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 17:44:50  
-03'00"

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615  
15

200  
+



CONSULTOR DE NEGÓCIOS	Desenvolve o relacionamento com apontadores dando suporte e alimentando as informações referentes a prestação de contas e metas, realiza relatórios com dados compilados para identificar novas possibilidades. Realiza o mapeamento de novos entrantes, identifica necessidades dos clientes e acompanha satisfação, a fim de garantir sua fidelização e a qualidade do <b>serviço</b> prestado e do alcance dos resultados que é objeto do projeto	1	40	20	5.400,00
CONSULTOR LOGÍSTICA	Efetuar coleta de dados, análise estatística, elaborar indicadores, suporte no acompanhamento dos projetos, realização das compras, cotações. Realizar processo compras e contratação de serviços acompanhando os prazos, valores e entregas realizadas, Atua como facilitador. Realizar assessorias, Apoio junto aos patrocinadores com feedback contínuo.	1	40	20	R\$ 7.100,00

Assinado de forma digital por CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS:551305856 MORAIS:55130585615  
 15  
 2023.06.21 17:45:17 -03'00'

201  
/





202  
4

CONSULTOR PEDAGÓGICO	Responsável por acompanhar online as turmas com abertura de salas e fechamentos. Acompanhar as aulas dando suporte ao professor e alunos. Efetuar as gravações das aulas bem como desenvolver presencialmente as aulas com equipamentos necessários a efetivação das atividades.	1	36	20	R\$ 5.400,00
CONSULTOR PROCESSO E SUPORTE	Empowerment, negociação, orientação para resultados, posicionamento estratégico e trabalho em equipe. Facilitador das capacitações; realizar assessorias remota e presenciais, de acordo com a sua especialidade. Responsável por identificar, inovar e turbinar as lojas virtuais, alimentando a plataforma e assessorando as demandas dos alunos.	2	36	20	R\$ 10.800,00

Associação de forma digital  
por CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS: 551305856  
Dados: 20.3.66.21  
17:45:39 -03:00  
15

CLAUDIA CALDEIRA

TEIXEIRA DE

MORAIS: 551305856

Dados: 20.3.66.21

17:45:39 -03:00

15

MUSICISTA	Responsável por ensaiar os participantes, desenvolver vídeos e apresentações, ensaiar os alunos, promover encontros e eventos, treinar habilidades e competências individuais e coletivos, motivar os componentes agregando talentos.	1	36	20	R\$ 4.000,00
ASSESSORIA CONTÁBIL	Realizar registros contábeis; lançamentos, planificação; realizar balancetes mensais e demonstrações contábeis; apuração e controle de notas fiscais; acompanhar repasses junto a PBH; Apostilamentos; Aditivos; Prazos; Reuniões junto a Diretoria com resultados; Ações preventivas; departamento pessoal. Conferencia apurada de todas as notas fiscais recebidas de prestadores de serviços e lançamentos . Orientação quanto a emissão de notas, bem como envio aos patrocinadores dos resultados e metas orçamentárias. Mais de 30 patrocinadores.	1	36	20	R\$ 3.870,00

ASSESSORIA JURÍDICA	<p>Aconselhar em relação às práticas envolvidas no processo de identificação e resolução de possíveis problemas em negociações e operações contratuais; Dar parecer contratual; fazer a interface jurídica junto aos aportadores; fazer a interface jurídica junto a parcerização; Suporte nas tomadas de decisões por meio de conhecimentos legais; Amparo legal sobre todas as questões pertinentes ao Projeto; como são diversos contratos com aportadores em número superior a 30 o desenvolvimento das atividades se expandem em demasia.</p>	1	36	20	R\$ 3.400,00
ASSESSORIA DE MARKETING	<p>Responsável por traçar os planos de marketing do Projeto; Identificar a melhor forma de comunicação com os participantes do projeto; identificar problemas de comunicação; criar plano de marketing; ASSESSORIA DE MARKETING Controlar o desenvolvimento e aplicação das campanhas de comunicação, garantir que todas as ações sejam aplicadas de acordo com o planejado, além de contornar possíveis ruídos e erros. Desenvolver todos os procedimentos EAD para a perfeita absorção da comunicação; atuar para o cumprimento das metas; Criar, alimentar e desenvolver a mídia social; criar um conceito para a formação da Imagem do Instituto e projeto; alinhar material didático para a padronização e identidade do projeto. Atuar para o cumprimento das metas.</p>	1	36	20	R\$ 6.000,00

2023/4

MONITOR	Responsável por monitorar as aulas dando suporte e é gide quanto aos procedimentos tecnológicos que envolvem cada passo e ação das aulas	2	36	20	R\$ 6.800,00
SUPORTE DE INFORMÁTICA (MANUTENÇÃO)	<p>Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos. São mais 60 notebooks, Avaliar as necessidades em relação a softwares e hardwares;</p> <p>Reparar máquinas e peças com defeito;</p> <p>Atualizar e configurar sistemas operacionais e outros programas;</p> <p>Fazer a configuração de toda a internet e rede local do negócio;</p> <p>Garantir soluções de backups eficientes;</p> <p>Prestar suporte de qualidade e em um intervalo de tempo satisfatório;</p> <p>Focar na segurança dos dados da empresa e na prevenção de ataques e vírus</p>	1	36	20	R\$ 1.200,00

MIDIA	Responsável pela inserção de informações nas mídias sociais, como instagran, facebook, linkedin, revistas e jornais quanto aos cursos e demais ações do projeto.	1	30	20	R\$ 700,00
-------	--	---	----	----	------------

CLAUDIA Assinado de forma digital por CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS:551305856 MORAIS:551305856 Dia: 06.21.2023 17:47:19 -03'00'

26/2



## 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (ESTE TEXTO NÃO DEVE SER ALTERADO PELA OSC)

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizado por meio do Gestor da Parceria a ser designado pela SMASAC e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo CMI/BH.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base: os Relatórios de Execução do Objeto a serem apresentados pela OSC, na periodicidade a ser definida no Termo de Fomento; os dados encaminhados pela OSC referentes à execução financeira da parceria, mensalmente; as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor; a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

## 11. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$ 4.830.485,60
Contrapartida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.830.485,60

## 12. PREVISÃO DE DESPESAS:

DESCRIÇÃO DO ITEM DE DESPESA	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA (1).	MESES (2)	REFERÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIO	REFERÊNCIA DE PREÇOS TOTAL
<i>Equipe de trabalho</i>		20		2.647.847,40
MINICURSOS PROFESSORES	Mensalidade	20	21.120,00	422.400,00
PALESTRAS/PALESTRANTES	Mensalidade	20	9.000,00	180.000,00

WORKSHOPS/PALESTRANTES	Mensalidade	20	10.500,00	73.500,00
RODA DE CONVERSA/PROFESSORES MEDIADORES	Mensalidade	20	3.600,00	72.000,00
CINE/PROFESSORES DEBATEDORES	Mensalidade	20	1000	20.000,00
LUPA DE NEGOCIOS/PROFESSOR CONSULTOR	Mensalidade	20	7.740,00	154.800,00
ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE PROJETOS	Mensalidade	1	304.000,00	304.000,00
SERVIÇO DIAGNÓSTICO	Mensalidade	1	64.000,00	64.000,00
Premiação - projetos empreendedores	Unidade	1	100000	100.000,00
Locação de veículos	3 locações	3	13.500,00	40.500,00
Locação de sala de capacitação + Espaço para laboratório Empreendedor	Mensalidade	20	15.920,00	318.400,00
Projektor T6 LED Android	unidade	1	2.794,20	2.794,20
Caixa de som	unidade	1	2.700,00	2.700,00
Computador 8G RAM/1T HD	unidade	1	11.000,00	11.000,00
Smartphone 64G	unidade	5	1800	9.000,00
Tela retrátil	unidade	1	870	870,00
e-BOOK	Mensalidade	20	50,00	1000,00
Vale Transporte - Celetistas/estagiários	Mensalidade	20	1.552,50	31.050,00
Plano de Saúde - Celetistas	Mensalidade	20	2.400,00	48.000,00
Vale Refeição - Celetistas	Mensalidade	20	2.250,00	45.000,00
Luz	Mensalidade	20	1.450,00	29.000,00
Telefone	Mensalidade	20	1200	24.000,00
Material de Limpeza	Mensalidade	20	750	15.000,00
camisa silkada	Unidade	100	50,00	5.000,00
Provedor (600 megas/mês)	Mensalidade	20	420,00	8.400,00
Motoboy	Mensalidade	20	350,00	7.000,00
Papelaria e outros	Mensalidade	20	1.100,00	22.000,00
IPVA/SEGURO/licenciamento	Mensalidade	20	8.100,00	8.100,00





Manutenção veículo	Mensalidade	20	2.100,00	2.100,00
Combustível	Mensalidade	20	1.100,00	22.000,00
Manutenção Plataforma EAD	Mensalidade	20	800,00	16.000,00
Manutenções elétrico-hidráulicas e alvenarias	Mensalidade	20	571,20	11.424,00
Lanche - Coffe Break	Mensalidade	20	5.580,00	111.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.830.485,60</b>

**13. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):**

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
<b>TOTAL</b>	

**14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

09/23

12/23

03/24

06/24

09/24

12/24

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	1	R\$1.100.838,81
2ª	4	R\$745.929,36
3ª	7	R\$745.929,36
4ª	10	R\$745.929,36
5ª	13	R\$745.929,36
6ª	16	R\$745.929,35
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>R\$4.830.485,60</b>

**15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:**

Belo Horizonte, 27 de Março 2023

CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA DE MORAIS

CLAUDIA CALDEIRA  
TEIXEIRA DE  
MORAIS:55130585615

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA CALDEIRA TEIXEIRA  
DE MORAIS:55130585615  
Dados: 2023.06.21 17:48:53  
-03'00'

(31) 3643-7265

contato@institutoippe.com.br

www.institutoippe.com.br